



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2021.02.00004P
INTERESSADO: ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE
RELATÓRIO: N.º 005/2021

Protocolo nº 2213/2021
Data 19/04/2021
Hora 09:48
Ledaia dos Santos

BREVE RELATO:

A Sra. **ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS**, servidora efetiva no cargo de COZINHEIRO, com matrícula sob o nº 00702, nível "09", classe "C", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, requereu desta instituição (BARRA – PREVI), a sua APOSENTADORIA POR IDADE, conforme o processo administrativo do BARRA-PREVI, nº **2021.02.00004P**, apresentando os devidos documentos conforme os próximos parágrafos.

Desta forma, juntados aos autos os documentos pessoais do (a) segurado (a), como segue:

1. Requerimento do servidor como requisitos de manifestação de vontade própria para se aposentar,
2. Cópia do RG nº 2783666-5, SESP/MT, e CPF nº 006.238.561-58, Ato Concessório (portaria 004/2021), contendo a qualificação civil da servidora, qualificação profissional, período do tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente página 03 e 04 dos autos;
3. Cópia da publicação do ato Concessório (portaria 004/2021), na Imprensa Oficial, página 05 dos autos.

Assim, o Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Histórico Funcional, comprovando o ingresso do servidor no serviço público municipal,


Aliandro Provezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

tomando posse na data de 05/03/2002 através do decreto municipal nº 019/2002, de 28 de fevereiro de 2002.

Atualmente o salário base da servidora supracitada de acordo com o cargo e enquadramento é de R\$ 1.749,07 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR IDADE, amparado pelo Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.554/2005, de 04 de julho de 2005, os valores foram apurados pela planilha de cálculo.

Observando as documentações dos autos, pode ser verificado que o servidor preenche os requisitos previstos no art. 12, inciso III, alínea "b" da lei municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, na qual, dispõe sobre os requisitos de concessão de benefício pleiteado, assim, como segue:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

{...}

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

{...}

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Neste sentido, encontra-se acostado aos autos a certidão para fins de aposentadoria ou pensão emitido pela BARRA – PREVI desta municipalidade, onde foi aproveitado o tempo de contribuição num total de **18 (anos) anos, 06 (seis) meses e 222 (vinte e dois) dias, totalizando 6.772 dias líquidos**, junto ao do município de Barra do Bugres-MT, contado para fins de aposentadoria para a mesma.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Desta forma, a Controladoria Geral de Controle Interno opina favorável à aposentadoria por idade do (a) Sr. (a) **ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS**, pois, não foi encontrado nada que desabona os direitos adquiridos para aposentadoria da mesma.

É o Parecer Técnico, **Salvo Melhor Juízo**.

Barra do Bugres, 15 de abril de 2021.

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OF./BP./Nº042/2021

Barra do Bugres, 14 de abril de 2021.

Protocolo nº 2169/2021
Data 14/04/2021
Hora 11:02
Lodair dos Santos

À

CONTROLE INTERNO

NESTA

Senhor Controlador Interno,

Estamos enviando para V. Senhoria, o Processo abaixo relacionado para emissão do Parecer do Controle Interno:

- ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS (Aposentadoria por Idade).

Sendo só para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alessandra dos Santos Castro
Secretária Barra Previ
CPF 616 495 891-15

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05 A 06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 A 08
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	09
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	10 A 11
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	12
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	13 A 17
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	18
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	19 A 20
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	21
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	22 A 24
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	25
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	26
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	27
18	Decisão Judicial quando for o caso.	28
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria – anexo I	29
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 033/BARRA-PREVI/2021.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –
BARRA-PREVI**


SERVIDORA: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. 2021.02.00004P, de **Aposentadoria por Idade** em favor da servidora Sra. **Rosemary de Araujo Martins**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

GUILHERME ANTONIO MALUF.

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 2783666-5 e do CPF n.º 006.238.561-58, residente e domiciliado(a) a RUA NOVO MUNDO, 268, MARACANA - BARRA DO BUGRES/MT, servidor(a) EFETIVO, no cargo COZINHEIRO, lotado(a) no(a) SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100800, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Idade**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Rosemary de Araújo Martins
ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS

REQUERENTE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2783566-5 DATA DE EMISSÃO 29/05/2013

NOME ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS

PLACADO
 JOSE DE ARAUJO GOUVEIA
 MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE
 ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO
 TERESINA-PI 30/01/1961

DOC. CIVIL C. CASM. LIV. 09 FLS. 253
 TERM 926
 BARRA DO BUGRES MT
 006238561-58 *Telma de Azeite Silva Afonso*
 Diretora Metropolitana de Assessoria de Comunicação e Publicidade Teresina 008

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




ROSEMARY DE AZEITE MARTINS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FL
 03
 [Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 004/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **Rosemary de Araujo Martins**.”

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º **1.554, de 04 de junho de 2005**, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.414/2020 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Rosemary de Araujo Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2783666-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.238.561-58, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 00702, contando com 18 (Dezoito) anos, 06(seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo, do BARRA-PREVI, n.º 2021.02.00004P, a partir da data de 02/03/2021 até posterior deliberação.


Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Divino Henrique Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

DA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LÔA E ORÇAMENTO; GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA; GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS; GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE WEB; GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE FROTAS; GESTÃO DE PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 176.940,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Barão de Melgaço – MT, 15 de março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ 26.804.377/0004-30

JOSÉ CARLOS URIAS

CPF nº 596.277.789-15

CONTRATADA

PORTARIA N° 07/2021 CÂMARA MUNICIPAL BARÃO DE MELGAÇO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL BARÃO DE MELGAÇO-MT

Dispõe sobre medidas preventivas relacionadas à Pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19)

CONSIDERANDO a pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) voltou a se propagar intensamente na maioria dos estados do país;

CONSIDERANDO que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil e no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que essas medidas visam à proteção do público externo e interno da Câmara;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DEBARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições atribuídas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Ficam determinadas, a partir de 23 de março de 2021 até dia 01 de abril de 2021, podendo ser editadas ou revogadas de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e respectivas ações estratégicas de enfrentamento ao novo surto da Pandemia do Corona - Covid - 19, as seguintes medidas:

1. Atendimento presencial ao público ficará suspenso por este período;

2. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial, com número reduzido de público;

4. Suspensão de todas as solenidades agendadas pela Câmara;

5. Suspensão das concessões e cessões das dependências da Câmara para realização de eventos;

Art. 2º Os servidores responsáveis por atividades não essenciais realizarão suas atividades por meio de teletrabalho e ficarão à disposição da Câmara Municipal, sob solicitação do Presidente da Câmara Municipal pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores responsáveis por atividades essenciais às executarão de forma presencial as segundas e quintas-feiras;

Art. 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que a população não seja prejudicada no atendimento.

Art. 5º Aqueles cidadãos que necessitam comunicar-se com vereadores e setores deverão usar os canais digitais e redes sociais disponíveis: telefones (65) 3331-1318, e-mail camarabaraodemelgaco@gmail.com, dentre outros constantes no Site: www.camarabaraodemelgaco.com.br;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, BARÃO DE MELGAÇO-MT, 23/03/2021.

VER. FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

PRESIDENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ADAUTO LUIZ DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

1º SECRETÁRIO

AELTON JOSÉ GONÇALVES

2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°004/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. Rosemary de Araujo Martins ."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.414/2020 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Rosemary de Araujo Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2783666-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.238.561-58, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinha, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º



00702, contando com 18 (Dezoito) anos, 06(seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo, do BARRA-PREVI, n.º 2021.02.00004P, a partir da data de 02/03/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº005/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do filho menor **Yuri Santos Lopes**, devidamente representada por seu tutor **Sr. Renan Santos Lopes**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Luzia Alves dos**

Santos."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I da Lei Municipal

n.º **1.554 de 04 de julho de 2005**, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.424/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Municipal nº 055/2013, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, e Lei nº 2.414, que dispõe sobre a Revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Luzia Alves dos Santos**, brasileira, portador do RG n.º 0693780 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 460.356.301-97 servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, devidamente matriculada sob nº 000927, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em favor, de **Yuri Santos Lopes**, inscrito no CPF nº. 050.064.841-79, na qualidade de filho menor, nascido em 31/08/2009, representada legalmente por seu tutor **Sr. Renan Santos Lopes**, portadora do RG nº. 2227056-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 034.668.531-17, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2021.07.00007P**, a partir de 05/08/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de março de 2021.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 26/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO N° 26/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADO: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.

OBJETO: – O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 26/2020-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, promovendo a partir da assinatura deste o acréscimo no importe de **68,78%** sobre o valor do item 133, de **90%** sobre o valor do item 135, de **15%** sobre o valor do item 136 pactuados na avença, conforme descrição na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD REM.	UNID	MARCA	VALOR DO ITEM REG.	VALOR DO REEQUILÍBRIO (68,78%)	VALOR UNIT. C/ REEQUILÍBRIO DE (68,78%)
133	TUBO PVC PBA 60MM, CLASSE 12	2300	UND	PLASTILIT	R\$ 59,25	R\$ 40,75	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO EM RELAÇÃO AO CONTRATO					R\$ 93.725,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).		
VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO C/ O REEQUILÍBRIO DE 68,78% do item 133					R\$ 1.673.947,42 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).		
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD REM.	UNID	MARCA	VALOR DO ITEM REG.	VALOR DO REEQUILÍBRIO (90%)	VALOR UNIT. C/ REEQUILÍBRIO DE (90%)
135	TUBO PVC PBA 85MM, CLASSE 12.	150	UND	PLASTILIT	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).		
VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO C/ O REEQUILÍBRIO DE 90% do item 135					R\$ 1.687.447,42 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS**, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 2783666-5 SESP/MT, C.P.F. Nº 006.238.561-58 CTPS Nº 98.718 Série 0002/PI e PIS/PASEP Nº 1.900.873.760-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Prestou Concurso Público Municipal em 13/02/2000, concurso este homologado pelo Decreto Municipal nº 653/2000 de 01/03/2000, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 019/2002, de 28/02/2002, onde tomou posse em 05/03/2002 no cargo de **Cozinheiro, 40 Hs/Semanais, Nível 02, Referencia 01**, de **Matrícula Funcional Nº 00702** e na data atual a mesma é **efetiva** no cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação – Cozinheiro, 40Hs/Semanais, Nível 09, Classe C**, de **Matrícula Funcional Nº 00702**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013, e de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 1.749,07=** (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da **Lei Municipal Nº 960/94**, foi instituído o **BarraPrevi - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres**, passando o **Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - BarraPrevi**, até a presente data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certifico ainda, que a servidora esteve afastada para Interesses Particulares pelo período de 01/11/2013 à 07/04/2014, períodos em que não contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Municipal Barra-Previ. Não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual. A mesma é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres - SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 12 de Março de 2021.

Hilolize Celestina de Jesus Garbin
Auxiliar de Administração
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos **05(Cinco)** Dias do Mês de **Março** de **2002**, às 08:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **COZINHEIRO**, Nível **02**, Referencia **01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º **019/2002**, de **28** de **Fevereiro** de **2002**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 05 de Março de 2002.

Rosemary de Araújo Martins
COMPROMISSADO(A)

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS		DATA DA POSSE: 05/03/2002	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - COZINHEIRA - 40 HS	CLASSE: C	NÍVEL: 09	PADRÃO: -
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			REFERÊNCIA: -
REGRA: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005			DATA DO CÁLCULO: 01/03/2021

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
05/03/2002 a 01/03/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	19 anos, 02 dias.
Dias Líquidos: 6.937		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
01/11/2013 a 07/01/2014	AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.	05 meses e 08 dias.
Dias Líquidos: 158		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		



VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

VIII- TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
TOTAL: 6.772 dias, correspondendo há 18 Anos, 06 Meses e 22 Dias.		
Emitida Por:		De Acordo:
Data: __/__/__.		Data: __/__/__.
 Diretora Recursos Humanos Diretora de Recursos Humanos		 Diretor Executivo do BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO DE 2021

SERVIDORA: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS – APOSENTADORIA POR IDADE

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.


José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FL
10
Barr



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2021.02.00004P
Segurado: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS
Cargo: COZINHEIRO
Matrícula: 000702
Orgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE)
Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE
Regra: Aposentadoria por Idade - Redação EC 41/2003

01/03/2021
Padrão:

Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 e o art. 12, III, "b", da Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º §1º da Lei n. 10.887/2004 e o Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			
Composição	Lei	Percentual	Valor
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR N.º 052 DE 11 DE JULHO DE 2013		1.749,07
			1.749,07
Apuração do Cálculo			
Título			Valor
Valor Médio Apurado			(242400,16 / 178) = 1.361,80
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			1749,07
Valor Base para Cálculo do Benefício			1361,80
Proventos Proporcionais			
$(1361,80 / 10000) * 6779 = 843,07$			
Complemento de Proventos (Art. 201 § 2º da CF) => 256,93			
Tempo de Contribuição			6779 (18 Anos, 6 Meses e 29 Dias)
Valor do Provento Apurado			843,07
Complemento Constitucional			256,93
Valor do Provento			1.100,00
Observações			

Documento elaborado por
THAÍSA KAROLINA DE BARROS AGUIAR
Em _____/_____/_____

JOSE SÉBASTIÃO BRAGA
Diretor Executivo de BARRA-PREVI
Em _____/_____/_____



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2021.02.00004P

Data Cálculo: 01/03/2021

Segurado: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS

Cargo: COZINHEIRO

Padrão:

Matrícula: 000702

Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (ESC.AGR.CRECHE)

Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE

Regra: Aposentadoria por Idade - Redação EC 41/2003

Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 e o art. 12, III, "b", da Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 e o Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Lista das Remunerações

Qtd	Comp	Remun	Fator Atualiz	Remun Atualiz	Qtd	Comp	Remun	Fator Atualiz	Remun Atualiz	Qtd	Comp	Remun	Fator Atualiz	Remun Atualiz
1	02/2021	1749,07	1,008209	1.763,41	45	02/21	1631,46	1,158248	1.887,57	58	02/21	689,94	1,523393	1.054,72
	1/2021	1749,07	1,010972	1.769,17	46	02/21	1631,46	1,162446	1.891,77	59	02/21	689,94	1,522297	1.052,36
	12/2020	1749,07	1,026601	1.793,99	47	02/21	1631,46	1,166475	1.895,79	60	02/21	689,94	1,541488	1.050,17
4	11/2020	1749,07	1,035425	1.811,03	48	02/21	1631,46	1,168099	1.898,93	61	02/21	689,94	1,549603	1.047,01
5	10/2020	1749,07	1,044641	1.827,15	49	02/21	1400,38	1,170901	1.639,71	62	02/21	689,94	1,557157	1.043,07
6	09/2020	1749,07	1,053728	1.843,04	50	02/21	1421,39	1,173822	1.671,38	63	12/2012	689,94	1,575231	1.038,05
7	08/2020	1749,07	1,063522	1.849,68	51	12/2016	1400,38	1,177468	1.640,99	64	10/2012	689,94	1,583833	1.032,65
8	07/2020	1749,07	1,067175	1.857,62	52	11/2016	1400,38	1,178258	1.650,05	65	10/2012	689,94	1,592582	1.027,47
9	6/2020	1749,07	1,065353	1.863,39	53	10/2016	1400,38	1,178258	1.652,06	66	02/12	689,94	1,601371	1.025,16
10	05/2020	1749,07	1,063999	1.868,73	54	02/2016	1400,38	1,178240	1.654,10	67	02/12	689,94	1,610285	1.023,77
11	04/2020	1749,07	1,062155	1.874,46	55	02/2016	1400,38	1,178489	1.656,21	68	02/12	689,94	1,619307	1.022,15
12	03/2020	1749,07	1,060763	1.879,88	56	02/2016	1400,38	1,178784	1.658,53	69	02/12	689,94	1,628439	1.020,41
13	02/2020	1657,89	1,059970	1.753,96	57	02/2016	1400,38	1,179028	1.677,78	70	02/12	689,94	1,637689	1.018,34
14	12/2019	1657,89	1,058990	1.767,29	58	02/2016	1400,38	1,179224	1.684,22	71	02/12	689,94	1,647057	1.016,23
15	12/2019	1657,89	1,058997	1.768,38	59	02/16	1400,38	1,179773	1.706,06	72	02/12	689,94	1,656532	1.014,42
16	11/2019	1657,89	1,058222	1.768,52	60	02/16	1400,38	1,179928	1.712,58	73	02/12	689,94	1,666114	1.012,76
17	10/2019	1657,89	1,057536	1.769,24	61	02/2016	1204,76	1,234949	1.506,10	74	02/12	689,94	1,675807	1.011,38
18	09/2019	1657,89	1,056917	1.768,33	62	10/2016	1204,76	1,235176	1.510,06	75	10/2011	689,94	1,685614	1.010,66
19	08/2019	1657,89	1,056374	1.768,49	63	12/2016	1204,76	1,235486	1.514,63	76	10/2011	689,94	1,695539	1.009,68
20	7/2019	1657,89	1,055912	1.768,22	64	11/2016	1204,76	1,235805	1.518,57	77	10/2011	689,94	1,705581	1.008,68
21	06/2019	1657,89	1,055411	1.768,24	65	10/2016	1204,76	1,236149	1.522,22	78	02/11	689,94	1,715741	1.007,25
22	05/2019	1657,89	1,054864	1.768,18	66	02/2016	1204,76	1,236516	1.525,65	79	02/11	689,94	1,726017	1.005,59
23	04/2019	1657,89	1,054355	1.768,01	67	02/2016	1204,76	1,236906	1.528,82	80	02/11	689,94	1,736407	1.003,68
24	03/2019	1658,21	1,132009	1.841,39	68	02/2016	1.204,76	1,305636	1.577,49	81	02/11	689,94	1,746909	1.001,28
25	02/2019	1563,16	1,109769	1.734,75	69	02/2016	1.204,76	1,315743	1.590,41	82	02/11	689,94	1,757532	1.000,44
26	12/2018	1563,16	1,113765	1.740,59	70	02/2016	1.204,76	1,320766	1.607,14	83	02/11	689,94	1,768275	1.000,02
27	12/2018	1563,16	1,115323	1.743,43	71	02/2016	1.204,76	1,320766	1.610,24	84	02/11	689,94	1,779137	1.000,00
28	11/2018	1563,16	1,112534	1.739,07	72	02/2016	1152,99	1,392004	1.592,99	85	02/11	689,94	1,790117	1.000,00
29	10/2018	1563,16	1,110802	1.740,02	73	02/2016	1152,99	1,394362	1.597,24	86	02/11	689,94	1,801214	1.000,00
30	09/2018	1563,16	1,109336	1.741,26	74	10/2016	1151,78	1,394466	1.597,10	87	12/2010	687,40	1,772211	1.001,00
31	08/2018	1563,16	1,108035	1.742,26	75	12/2014	1161,78	1,403146	1.638,15	88	11/2010	687,40	1,790364	1.001,72
32	7/2018	1563,16	1,107138	1.743,64	76	11/2014	1161,78	1,410688	1.638,79	89	10/2010	687,40	1,808947	1.001,40
33	06/2018	1563,16	1,106520	1.744,76	77	10/2014	1161,78	1,416944	1.646,02	90	02/10	687,40	1,828065	1.001,15
34	05/2018	1563,16	1,106096	1.745,41	78	09/2014	1161,78	1,422880	1.653,07	91	02/10	687,40	1,847715	1.000,38
35	04/2018	1563,16	1,106599	1.746,16	79	02/2014	1161,78	1,428443	1.659,05	92	02/10	687,40	1,867904	1.000,02
36	03/2018	1563,16	1,107301	1.747,00	80	7/2014	1159,94	1,437255	1.667,40	93	02/2010	687,40	1,888637	1.000,46
37	02/2018	1570,02	1,108088	1.748,58	81	02/2014	1165,94	1,446864	1.676,00	94	02/2010	687,40	1,909919	1.000,04
38	10/2017	1521,46	1,125011	1.704,26	82	02/2014	1115,26	1,459952	1.605,52	95	4/2010	686,79	1,932377	1.000,73
39	12/2017	1521,46	1,126014	1.706,04	83	02/2014	1056,60	1,498624	1.541,49	96	02/2010	686,79	1,956259	1.000,97
40	11/2017	1521,46	1,126393	1.707,03	84	10/2014	1052,00	1,508228	1.540,08	97	02/2010	686,79	1,980715	1.000,77
41	10/2017	1521,46	1,126367	1.708,59	85	02/2014	1052,00	1,518393	1.542,53	98	12/2010	686,79	1,995837	1.000,28
42	09/2017	1521,46	1,126133	1.708,23	86	02/2013	1052,00	1,529124	1.555,74	99	12/2009	686,79	1,999996	1.000,66
43	08/2017	1521,46	1,125789	1.707,70	87	7/2013	1052,00	1,541755	1.569,02	100	11/2009	686,79	1,999996	1.000,66
44	02/2017	1521,46	1,125758	1.708,72	88	02/2013	819,94	1,617940	1.290,20	101	10/2009	686,79	1,997625	1.000,16





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Lista das 80% Maiores Remunerações

Code	Comp	Remun	Fator Abatiz	Remun Abatiz	Code	Comp	Remun	Fator Abatiz	Remun Abatiz	Code	Comp	Remun	Fator Abatiz	Remun Abatiz
1	20/2018	1648 92	1.149 966	1.929 56	60	8/2016	1400 30	1.192164	1.669 53	179	10/2005	510 70	2.268991	1.186 11
2	8/2020	1749 97	1.965262	1.863 39	61	8/2016	1284 76	1.266198	1.967 82	180	11/2005	510 70	2.268991	1.169 38
3	9/2020	1749 97	1.962899	1.859 72	62	8/2016	1284 76	1.259215	1.965 85	181	12/2005	510 70	2.268991	1.164 16
4	7/2020	1749 97	1.962175	1.867 86	63	8/2016	1400 30	1.184695	1.668 31	182	8/2005	587 40	1.870598	1.067 14
5	3/2020	1749 97	1.962163	1.867 86	64	8/2014	1161 78	1.426443	1.856 85	183	10/2010	587 40	1.868942	1.067 14
6	4/2020	1749 97	1.962255	1.864 46	65	10/2015	1284 76	1.268389	1.966 22	184	8/2009	556 70	1.868990	1.064 67
7	8/2020	1749 97	1.967522	1.849 66	66	8/2015	1092 80	1.515124	1.855 13	185	10/2005	586 70	1.861523	1.063 18
8	9/2020	1749 97	1.965726	1.841 94	67	9/2016	1400 30	1.181240	1.664 10	186	11/2010	587 40	1.760464	1.061 72
9	9/2019	1688 27	1.102009	1.841 94	68	9/2014	1197 70	1.422680	1.863 97	187	11/2005	556 70	1.860996	1.060 68
10	10/2020	1749 97	1.044641	1.837 15	69	7/2013	1092 80	1.513756	1.853 50	188	12/2005	556 70	1.860996	1.060 68
11	4/2019	1667 89	1.095370	1.816 97	70	10/2016	1400 30	1.180286	1.662 88	189	12/2010	556 70	1.860996	1.060 68
12	11/2020	1749 97	1.035425	1.811 97	71	9/2013	1092 80	1.513303	1.852 53	190	12/2010	587 40	1.772211	1.041 90
13	5/2019	1667 89	1.089641	1.805 76	72	11/2016	1400 30	1.178750	1.660 95	191	8/2010	556 70	1.860176	1.045 17
14	6/2019	1667 89	1.087211	1.801 48	73	12/2016	1400 30	1.177492	1.648 90	192	4/2010	586 70	1.832237	1.020 73
15	7/2019	1667 89	1.087102	1.801 30	74	10/2013	1092 80	1.505226	1.848 06	193	9/2007	479 40	2.120694	1.016 66
16	8/2019	1667 89	1.086144	1.800 45	75	10/2014	1161 78	1.419544	1.848 02	194	10/2007	479 40	2.115470	1.014 13
17	10/2019	1667 89	1.086256	1.799 24	76	11/2015	1284 76	1.278985	1.842 57	195	11/2007	479 40	2.109985	1.011 10
18	11/2019	1667 89	1.084522	1.798 52	77	2/2017	1400 30	1.178991	1.639 75	196	12/2007	479 40	2.100061	1.006 76
19	9/2019	1667 89	1.084711	1.798 24	78	2/2015	1192 50	1.374762	1.639 20	197	9/2008	508 16	1.979967	1.005 44
20	12/2019	1749 97	1.025883	1.792 99	79	11/2014	1161 78	1.419985	1.638 75	198	10/2008	508 16	1.979626	1.003 83
21	3/2019	1667 89	1.147307	1.792 42	80	12/2014	1161 78	1.403136	1.636 76	199	4/2009	577 94	1.859410	999 84
22	4/2019	1667 89	1.146500	1.792 16	81	12/2015	1284 76	1.264486	1.624 53	200	11/2003	508 16	1.966797	998 94
23	3/2017	1637 86	1.080889	1.788 90	82	3/2015	1192 50	1.369204	1.620 44	201	10/2003	479 40	2.099876	997 09
24	12/2015	1667 89	1.070297	1.788 85	83	3/2015	1161 78	1.394399	1.619 07	202	12/2008	508 16	1.958358	995 16
25	5/2016	1667 89	1.144095	1.788 41	84	1/2016	1284 76	1.263190	1.618 05	203	1/2009	508 16	1.952686	994 26
26	4/2017	1637 86	1.104375	1.783 76	85	9/2014	1115 26	1.439682	1.605 62	204	2/2009	479 40	2.095623	990 25
27	6/2017	1637 86	1.103446	1.783 77	86	2/2016	1400 30	1.174949	1.604 10	205	2/2008	508 16	1.940772	985 97
28	8/2017	1667 89	1.139200	1.780 72	87	4/2014	1092 80	1.490824	1.591 45	206	4/2008	479 40	2.094672	980 23
29	7/2017	1637 86	1.162790	1.780 72	88	3/2015	849 94	1.541408	1.590 37	207	10/2006	629 38	2.179475	962 97
30	10/2017	1637 86	1.161367	1.779 69	89	4/2013	849 94	1.532292	1.588 36	208	11/2006	629 38	2.099711	940 89
31	9/2017	1637 86	1.161133	1.778 23	90	5/2013	849 94	1.523393	1.587 12	209	12/2006	629 38	2.096677	944 92
32	8/2017	1637 86	1.160796	1.777 70	91	6/2013	849 94	1.517990	1.586 20	210	1/2007	629 38	2.167106	939 10
33	6/2017	1637 86	1.159868	1.775 37	92	5/2012	775 74	1.624246	1.586 34	211	2/2007	629 38	2.164446	934 92
34	11/2017	1637 86	1.157085	1.772 64	93	6/2011	739 99	1.712165	1.585 44	212	4/2007	629 38	2.157844	928 94
35	12/2017	1637 86	1.156904	1.788 84	94	8/2012	775 74	1.623600	1.583 11	213	3/2008	600 94	2.248843	917 04
36	3/2021	1749 97	1.070522	1.788 17	95	6/2011	739 99	1.702448	1.582 26	214	2/2008	600 94	2.240125	914 06
37	1/2020	1667 89	1.066980	1.787 29	96	7/2012	775 74	1.679209	1.581 75	215	4/2006	600 94	2.238970	909 67
38	1/2018	1637 86	1.152071	1.784 26	97	7/2011	739 99	1.699713	1.580 20	216	9/2005	600 94	2.222662	907 98
39	2/2020	1667 89	1.066970	1.783 99	98	8/2011	739 99	1.696733	1.578 59	217	4/2002	224 22	3.294662	761 76
40	2/2017	1749 97	1.006200	1.783 41	99	8/2012	775 74	1.672386	1.578 77	218	8/2004	600 94	2.201077	732 86
41	7/2018	1667 89	1.125138	1.780 64	100	9/2011	739 99	1.691906	1.576 75	219	10/2004	600 94	2.207005	731 63
42	8/2018	1667 89	1.123325	1.783 26	101	9/2012	775 74	1.669131	1.575 76	220	11/2004	600 94	2.202940	730 37
43	9/2018	1667 89	1.124335	1.781 26	102	10/2011	739 99	1.684031	1.574 66	221	12/2004	600 94	2.202463	721 17
44	10/2018	1667 89	1.116983	1.746 92	103	11/2011	739 99	1.678660	1.574 62	222	12/2005	600 94	2.202138	720 97
45	12/2018	1667 89	1.115523	1.743 43	104	10/2012	775 74	1.656883	1.573 37	223	2/2005	600 94	2.198791	716 96
46	1/2019	1667 89	1.113766	1.740 56	105	12/2011	739 99	1.669343	1.572 85	224	4/2005	600 94	2.171512	709 64
47	11/2018	1667 89	1.112634	1.738 87	106	11/2012	775 74	1.665837	1.572 66	225	6/2002	224 22	3.137787	703 42
48	2/2019	1667 89	1.109769	1.734 75	107	1/2012	739 99	1.660678	1.571 35	226	11/2003	274 22	2.533406	694 71
49	4/2019	1637 86	1.080199	1.719 20	108	12/2012	775 74	1.656337	1.572 85	227	12/2003	274 22	2.521305	691 29
50	3/2016	1400 30	1.222620	1.712 56	109	2/2012	739 99	1.652257	1.571 76	228	10/2004	274 22	2.506708	687 27
51	8/2015	1404 76	1.326785	1.707 14	110	3/2012	739 99	1.649832	1.570 43	229	10/2002	224 22	3.066497	686 33
52	4/2015	1400 30	1.217572	1.705 89	111	4/2012	739 99	1.642070	1.574 23	230	2/2004	274 22	2.486376	681 81
53	5/2014	1185 94	1.431004	1.698 80	112	12/2013	775 74	1.663757	1.571 97	231	9/2003	265 98	2.671269	681 99
54	6/2014	1185 94	1.427498	1.694 20	113	3/2011	694 63	1.736886	1.569 78	232	4/2004	274 22	2.462962	675 32
55	8/2015	1284 76	1.315741	1.689 40	114	2/2013	775 74	1.649603	1.568 07	233	10/2003	265 98	2.644564	674 51
56	8/2016	1400 30	1.198888	1.677 70	115	1/2011	675 51	1.787644	1.571 88	234	11/2002	224 22	2.777176	667 64
57	7/2015	1204 76	1.306988	1.677 45	116	2/2011	675 51	1.745231	1.570 81	235	12/2002	224 22	2.696321	665 97
58	1/2017	1421 35	1.175822	1.671 30	118	9/2005	970 78	2.266476	1.567 88	236	2/2003	224 22	2.647010	662 77





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Unid	Comp	Mensal	Fator Atualiz	Montan. Atualiz
1/1	4,0002	224,22	3,294662	737,16
Total:				242.400,16

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES - MT
TEL. 6533812134 - FAX 6533812134 - CEP 76390-00

FL
17



CNPJ: 03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal
 2021/02

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
000702	ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS	513205	001	0002	02000	
CPF: 006.238.561-58	Data Admissão: 05/03/2002	COZINHEIRO				

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
1	HORAS NORMAIS	200,00	1.749,07		
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		17,49	
	B. PREVI	14,00		244,86	
			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
			1.749,07	262,35	
			VALOR LÍQUIDO →	1.486,72	
SALÁRIO BASE L. CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
1.749,07	244,86	0,00	1.504,21	0	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

_____/_____/_____
 DATA

 ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIÓNÁRIO: ROSEMARY DE ARAÚJO MARTINS, MATRÍCULA FUNCIONAL: 00702

CARGO: Aux. de Manutenção e Conservação – Cozinheiro, Nível 09 Classe C

ADMISSÃO: 05 / 03 / 2002.

MÊS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JAN	0,00	224,22	274,22	305,22	408,04	429,38	479,40	508,16
FEV	0,00	224,22	274,22	305,22	408,04	429,38	479,40	508,16
MAR	180,57	224,22	274,22	305,22	408,04	437,80	479,40	500,68
ABR	224,22	224,22	274,22	305,22	408,04	437,80	479,40	517,94
MAI	224,22	240,00	274,22	305,22	408,04	479,40	508,16	556,79
JUN	224,22	240,00	274,22	305,22	408,04	479,40	508,16	556,79
JUL	224,22	265,08	305,22	305,22	408,04	479,40	508,16	556,79
AGO	224,22	265,08	305,22	305,22	408,04	479,40	508,16	556,79
SET	224,22	265,08	305,22	510,78	408,04	479,40	508,16	556,79
OUT	224,22	265,08	305,22	510,78	429,38	479,40	508,16	556,79
NOV	224,22	274,22	305,22	510,78	429,38	479,40	508,16	556,79
DEZ	224,22	274,22	305,22	510,82	429,38	479,40	508,16	556,79

MÊS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	556,79	675,51	739,09	775,74	0,00	1.161,78	1.284,76	1.421,39
FEV	556,79	675,51	739,09	775,74	0,00	1.192,90	1.284,76	1.400,38
MAR	556,79	694,63	739,09	849,94	0,00	1.192,90	1.400,38	1.531,46
ABR	556,79	694,63	739,09	849,94	1.055,60	1.284,76	1.400,38	1.531,46
MAI	587,40	739,09	775,74	849,94	1.115,26	1.284,76	1.400,38	1.531,46
JUN	587,40	739,09	775,74	849,94	1.185,04	1.284,76	1.400,38	1.531,46
JUL	587,40	739,09	775,74	1.092,00	1.185,04	1.284,76	1.400,38	1.531,46
AGO	587,40	739,09	775,74	1.092,00	1.161,78	1.284,76	1.400,38	1.531,46
SET	587,40	739,09	775,74	1.092,00	1.161,78	1.284,76	1.400,38	1.531,46
OUT	587,40	739,09	775,74	1.092,00	1.161,78	1.284,76	1.400,38	1.531,46
NOV	587,40	739,09	775,74	0,00	1.161,78	1.284,76	1.400,38	1.531,46
DEZ	675,51	739,09	775,74	0,00	1.161,78	1.284,76	1.400,38	1.531,46

MÊS	2018	2019	2020	2021
JAN	1.531,46	1.563,16	1.657,89	1.749,07
FEV	1.678,82	1.563,16	1.657,89	1.749,07
MAR	1.563,16	1.668,21	1.749,07	1.749,07
ABR	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
MAI	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
JUN	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
JUL	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
AGO	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
SET	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
OUT	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
NOV	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00
DEZ	1.563,16	1.657,89	1.749,07	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 12 de Março de 2021.

Márcia Celestina de Jesus Garbini
Auxiliar de Administração
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Rosemary de Araujo Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2783666-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.238.561-58, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 00702, **DECLARO** para os devidos fins que tenho ciência da redução na minha remuneração que ocorrerá em virtude da minha inativação, **a título de proventos de Aposentadoria por Idade.**

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.

Rosemary de Araujo Martins
Rosemary de Araujo Martins
Servidora



PROCESSO N.º:	2021.02.00004P
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR IDADE
ASSUNTO:	CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
SERVIDORA:	ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS

PARECER N.º 118/2021

Trata-se de análise de requerimento do benefício de Aposentadoria por Idade formulado pela servidora **Sra. Rosemary de Araujo Martins**, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinheira – 40 horas, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Barra do Bugres.

Os autos foram instruídos com a Certidão de Vida Funcional e Termo de posse onde consta que a servidora foi nomeada para ocupar o cargo de Cozinheira. Posteriormente, fora enquadrada no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinheira, conforme Lei nº 052/2013.

O processo foi instruído com cópia dos documentos pessoais da requerente, podendo se verificar que na data da concessão a servidora possuía 60 (sessenta) anos de idade.

Há registro no corpo da certidão de vida funcional, informações quanto ao afastamento para licença para tratar de assuntos particulares referentes aos períodos de 01/11/2013 a 07/04/2014 computando o total de **158** dias, que foi deduzido na contagem de tempo de contribuição.

Diante da análise dos documentos acostados, na data da concessão do benefício, 01/03/2021, a requerente possuía o tempo total de contribuição de 6.772 (seis mil setecentos e setenta e dois) dias líquidos, equivalente a 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias.

É o breve relatório, passamos a opinar.



Destaca-se que o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1554 de 04/07/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - MT dispõe sobre os requisitos a concessão do benefício pleiteado, a saber:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de **dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e **sessenta anos de idade, se mulher**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (grifo nosso).

O dispositivo em tela reproduz o apregoado no §1º inciso III, alínea "b", do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento, está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamentalis*.

Os documentos pessoais apresentado pela requerente, bem como o termo de posse e a certidão de vida funcional acostada aos autos, demonstram que a mesma preenche os requisitos aludidos no inciso "III", alínea "b" do art. 40 da Constituição Federal, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Ressalta-se, que o cálculo dos proventos será elaborado **pela média aritmética simples**, de acordo com o estatuído no § 3º e § 17 do art. 40 da CF com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 1º, da Lei n.º 10.887 de 18 de junho de 2004. **Não possui paridade**, portanto, o reajustamento dos proventos será realizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Isto posto, e em conformidade com Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1554 de 04/07/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de

aposentadoria por idade a servidora **Sra. Rosemary de Araujo Martins**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2021

Gisele Pavini Dourado
Gisele Pavini Dourado
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Rosemary de Araujo Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2783666-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.238.561-58, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 00702, **declaro para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.

Rosemary de Araujo Martins
Rosemary de Araujo Martins
Servidora





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que a servidora Sra. **Rosemary de Araujo Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2783666-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.238.561-58, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 00702, **não responde a nenhum processo administrativo disciplinar nesta municipalidade.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 16 de março de 2021.


ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO DE 2021

SERVIDORA: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS – APOSENTADORIA POR IDADE

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.


José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO DE 2021

SERVIDORA: ROSEMARY DE ARAUJO MARTINS – APOSENTADORIA POR IDADE

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.


José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Rosemary de Araújo Martins (nome do requerente),
Portador do CPF nº 006 238 561-58 e RG nº 2783666-5, declaro, sob as penas
Do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar

- Data de início do benefício no outro regime: ____/____/____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria:

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: ____/____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres MT Data: 22 / 02 / 2021

Rosemary de Araújo Martins

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

